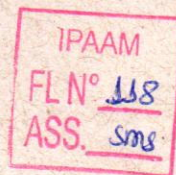


991225815



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



Chico Teles

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 094/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: IBRAP Indústria Brasileira de Alumínio e Plásticos S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Buriti, nº 1850, Lote 02,10 A ECV, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.130.132/0007-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.322-0

FONE: (92) 99122-5815

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1507

PROCESSO Nº: 0520.2021

ATIVIDADE: Indústria de Produtos de Materiais Plásticos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Buriti, nº 1850, Lote 02,10 A ECV, Distrito Industrial I, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artefatos de material plástico ou não especificado ou não classificado.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 094/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0520.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Apresentar no prazo de 60 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020.
9. Manter os níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos na Resolução COMANA Nº 01/90 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados na empresa.
 - b) Documento comprobatório de esgotamento sanitário, se o mesmo ocorrer.
 - c) Relatório de Logística Reversa, previsto no Termo de Compromisso de Logística Reversa – TCLR, em atendimento à Lei nº 4.457 12 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020.
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - e) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA